



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1128/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 511/97, de 08 de novembro de 1997 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 511/97, de 06 de novembro de 1997, que autoriza o Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo, que terá a seguinte redação:

"ARTIGO 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, visando a restauração da Capela Histórica de Tapiratiba (Igrejinha)."

ARTIGO 2º) - Continuam em vigor os demais termos da Lei Municipal nº 511/97, de 06 de novembro de 1997.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 09 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.